

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação do parágrafo único constante no artigo 1º da Resolução nº 010 de 12 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Na Resolução nº 010 de 12 de setembro de 2023, publicada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, no Parágrafo Único onde se lê:

“Conforme deliberação deste Conselho os recursos serão partilhados da seguinte forma: a Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva- CAEMAS II deverá receber o montante de R\$ 45.804,81(quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo distribuídos R\$ 38.480,00 para Auxílio e R\$ 8.324,81 para Subvenção;”

Leia-se:

“Conforme deliberação deste Conselho os recursos serão partilhados da seguinte forma: a Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva- CAEMAS II deverá receber o montante de R\$ 45.804,81(quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo distribuídos R\$ 37.480,00 para Auxílio e R\$ 8.324,81 para Subvenção;”

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes à destinação do Imposto de renda aplicados na Agência 2461-9 Banco do Brasil S/A na conta corrente 18.597-3, totalizando até dia 29 de agosto de 2023 o valor de R\$ 224.942,15 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), serão 100% repassados às Instituições inscritas neste Conselho, conforme planos de trabalho apresentados e aprovados em reunião extraordinária do dia 12 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Conforme deliberação deste Conselho os recursos serão partilhados da seguinte forma: a Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva- CAEMAS II deverá receber o montante de R\$ 45.804,81 (quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo distribuídos R\$ 38.480,00 para Auxílio e R\$ 8.324,81 para Subvenção; a Instituição Hélia Perroni Marquesi deverá receber o montante de R\$ 11.827,36 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), aplicado o valor total em Auxílio; a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais deverá receber o montante de R\$ 11.827,15 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), aplicado o valor total em Auxílio; a Instituição Maria Gianni de Andrade deverá receber o montante de R\$ 155.482,83 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo distribuídos R\$ 135.482,83 em Auxílio e R\$ 20.000,00 em subvenção. Nos projetos apresentados por cada instituição constam as necessidades a serem atendidas aprovados pelo colegiado. Os rendimentos até a data mencionada foram repartidos em partes iguais.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA